

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 0508/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 12 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6895/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no ofício interno nº 742/2021-D.CPR/SEAP/PA, datado de 30/12/2021, referente a conduta funcional de servidora lotada no CIME MARABÁ;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F.: 42811) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F.: 5464285) – Membro e ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 786373**

#### PORTARIA Nº 629/2022

Objetivo: MINISTRAR CURSO REFERENTE AO USO DE ARMAMENTO.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/EAP

Destino: CAMETÁ/PA

Servidor (es): 5949513 – WILSON SOUSA FERREIRA – PP; 57222295 – gledson trajano leal de lima - diretor; 5950077 – leandro moreira de araujo – pP; 5948456 – renata maia damasceno - agp.

Período: 06 a 11/03/2022 - Diária(s): 05 e ½ (cinco e meia)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

**Protocolo: 786418**

#### PORTARIA Nº 0515/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 13 de abril de 2022**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 6902/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores N.D.N. (M.F.: 5952812), W.R.C.R. (M.F.: 5949935), R.A.O.F. (M.F.: 57211876), E.S.B. (M.F.: 58896914), A.C.M. (M.F.: 5949774), K.M.C. (M.F.: 5954049), E.S.S. (M.F.: 5954265), C.P.C. (M.F.: 5911486), I.L.N. (M.F.:57214084), A.R.F.J.(M.F.: 5950136) e L.A.A.F. (M.F.:5953840), todos Policiais Penais, quando lotados no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba-CRRABt, por suposta, conduta funcional irregular, com fulcro nos art. 177, I, VI c/c art. 178, IV, V, X, XIII, XIV, XVII, XVIII, XXI, art. 189, caput e art. 190, I, II, IV, X, XI, XIII, XVI e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, conforme relatório de diligência nº04/2022-CGP/SEAP/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599)–Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art.5º - ENCAMINHAR ao Gabinete o presente feito, a fim de requerer os afastamentos preventivos dos servidores N.D.N. (M.F.: 5952812), W.R.C.R. (M.F.: 5949935), R.A.O.F. (M.F.: 57211876), E.S.B. (M.F.: 58896914), A.C.M. (M.F.: 5949774), K.M.C. (M.F.: 5954049), E.S.S. (M.F.: 5954265), C.P.C. (M.F.: 5911486), I.L.N. (M.F.: 57214084), A.R.F.J. (M.F.: 5950136) e L.A.A.F. (M.F.: 5953840), todos Policiais Penais, com esteio no art. 203, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão de grave conduta, em tese;

Art. 6º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para registros nos assentamentos funcionais;

Art7º - OFICIAR à DECRIF e ao MP para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 786390**

#### PORTARIA Nº 0510/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 12 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6897/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato narrado em e-mail encaminhado pelo patrono do egresso THIAGO SANTOS DE ALMEIDA (INFOPEN 48212), no dia 01/12/2021, referente ao benefício de saída temporária;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F.: 42811) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F.: 5464285) – Membro e ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 786381**

#### PORTARIA Nº 0514/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 13 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6901/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.H.F.C. (M.F.: 6403702), Policial Penal, lotado no Centro de Recuperação Masculino Vitória do Xingu- CRMVX, por suposta falta injustificada. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, I e IV c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599)–Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 786387**

#### PORTARIA Nº 0512/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 13 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6899/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores M.M.S. (M.F.: 57216998), A.C.M. (M.F.: 80015488), F.C.G.S. (M.F.: 5953960), J.C.A. (M.F.: 5954668) e M.C.S. (M.F.: 8400697), todos Policiais Penais, quando lotados na Central de Triagem Masculino de Abaetetuba, por supostas faltas injustificadas, com fulcro no PAE nº 2022/271675-CRRAB. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, IV e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599)–Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 786379**

#### PORTARIA Nº 0511/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 12 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199